

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2006.

Altera a redação do “caput” do Art.25 da Lei Orgânica do Município de Saleté.

A Mesa da Câmara, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Saleté, promulga a seguinte emenda ao seu texto.

Art. 1º. – O Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Saleté passa a vigorar com a seguinte emenda:

“Art. 25. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, com exceção da primeira sessão legislativa, em que os trabalhos serão iniciados em 1º de janeiro”.

Art. 2º. Os demais preceitos legais do Art. 25 da Lei Orgânica de Saleté permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saleté, 11 de julho de 2006.

JOÃO TADEU CORREA
Presidente

OSMAR C. DA CUNHA
Vice-Presidente

PAULINO ESSER
2º Vice Presidente

SOELY DE F. O. BONIN
1º Secretária

DAMIÃO KRACHESKI
2º Secretário